



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.109

de 23 de Julho de 2020.

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$4.047.129,00 (Quatro milhões, quarenta e sete mil, cento e vinte e nove reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade a abertura de um crédito especial no valor de R\$4.047.129,00 (Quatro milhões, quarenta e sete mil, cento e vinte e nove reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.


PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO

Artigo 43 Inciso II da Lei 4320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0080.2. 129-Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33.90.30 -Mat.Consumo-FR 5 CA.312.0015 -MS-Portaria nº 1666 01/07/2020-Enfrent.COVID	500.000,00
33.90.39-Serv.Terc.P.Jurídica-FR5-CA 312.0015-MS-Portaria nº 1666 01/07/2020-Enfrent COVID	3.547.129,00
TOTAL	4.047.129,00

